

### **LEI Nº 1274/2006**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal, a disponibilizar imóveis urbanos componentes do loteamento denominado "Residencial Flamboyant", para a construção de unidades habitacionais através do Programa Imóvel na Planta, instituído pela Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a disponibilizar 40 (quarenta) imóveis de sua propriedade, relacionados no Anexo Único, parte integrante da presente Lei, componentes do loteamento denominado **Residencial Flamboyant**, para a construção de unidades habitacionais financiadas pela Caixa Econômica Federal, com recursos oriundos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, visando atender famílias com renda mensal de até 06 (seis) salários mínimos, atendidas as condições de Programas habitacionais da Caixa, através do **Projeto Imóvel na Planta**.*

*Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1203 de 27 de junho de 2005.*

*PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano 2006.*

  
**ZELMO DE BRIDA**  
-Prefeito Municipal-

*Ref.: Projeto de Lei nº 031/2006  
Autor: Poder Executivo Municipal*




**ANEXO ÚNICO A LEI Nº 1274/2006**

**“RESIDENCIAL FLAMBOYANT”**

<b><u>Quadras</u></b>	<b><u>Lotes Disponibilizados</u></b>	<b><u>Matrícula CRI</u></b>
01 (um)	01 a 10	22.082 a 22.091
02 (dois)	01 a 12	22.094 a 22.105
03 (três)	01 a 12	22.106 a 22.117
04 (quatro)	01 a 06	22.118 a 22.123

*Zelmo de Brida*  
**ZELMO DE BRIDA**  
-Prefeito Municipal-

Publicado no Jornal \_\_\_\_\_  
Diário MS  
Edição Nº 3428  
de: 27/09/2006  
  
(e) Responsável